



**JUCEES**

JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO



## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OBRAS PARALISADAS - JUCEES / 2026**

Declaramos para os devidos fins, em atenção ao princípio da transparência pública e o que consta no art. 8º, §1º, V, da Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, §1º, V, da Lei Estadual nº 9.871/2012 e art. 115, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da obrigatoriedade de divulgação das informações referentes às obras públicas, **a inexistência de obras paralisadas sob responsabilidade** da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - JUCEES.

Respeitosamente,

Alessandre Motta Rios  
**GERENTE ADMINISTRATIVO, GESTÃO E RH.**

Paulo Alfonso Menegueli  
**DIRETOR GERAL DA JUCEES**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALESSANDRE MOTTA RIOS**

GERENTE

GEARH - JUCEES - GOVES

assinado em 29/05/2026 10:11:53 -03:00

**PAULO ALFONSO MENEGUELI**

DIRETOR - GERAL

JUCEES - JUCEES - GOVES

assinado em 29/05/2026 11:29:22 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/05/2026 11:29:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ALESSANDRE MOTTA RIOS (GERENTE - GEARH - JUCEES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-54QCS4>